



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 6.965, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

**CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE LORENA, ETAPA PREPARATÓRIA DA
VI CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORENA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa n.º 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena, a realizar-se no dia 21 de junho de 2016 no Centro Universitário Salesiano (UNISAL), situado a Rua Dom Bosco, 284 – Centro – Lorena/SP, com início previsto às 8h00 e encerramento às 17h00.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena, etapa preparatória e integrante da VI Conferência Estadual da Cidade e da VI Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, que coordenará também a Comissão Preparatória da referida Conferência, a ser instituída, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Estadual e Nacional das Cidades, observado o disposto nos artigos 39 a 43 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Preparatória Municipal deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, conforme estabelecido no Regimento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

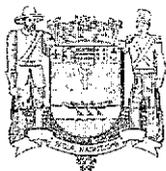
Parágrafo Segundo. À Comissão Preparatória Municipal caberá de acordo com Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, definir o critério de participação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Lorena.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano o substituirá o Subsecretário de Planejamento Urbano, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º - O regulamento da IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena, a ser estabelecido de acordo com os critérios definidos pelo Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que irão representar o município na VI Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - Caberá à IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, e o Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo (elaborado pela sociedade civil organizada), a eleição dos delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - As despesas com a IV Conferência Municipal da Cidade de Lorena ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Lorena



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 28 de abril de 2016.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal